
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1037/2013 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde do Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Administração Municipal de Batayporã-MS, e dá outras providências”.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSE, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme artigo 26 da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono, em caráter temporário, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) aos Agentes Comunitários de Saúde do Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Administração Municipal de Batayporã-MS, que será pago a partir de primeiro de outubro de 2013.

Art.2º O referido abono não será incorporado aos vencimentos fixos, a qualquer título, nem incidirá sobre os mesmos descontos de quaisquer natureza.

Art.3º Fica autorizada a suspensão do referido abono, partir da data do reajuste salarial ou aumento do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, não incidindo o valor do abono sobre o reajuste ou fixação de piso salarial.

Art.4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria constante do Orçamento em vigor.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a primeiro de outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos sete dias do mês de novembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSE
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:5097A9B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 20/11/2013. Edição 0971
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ms/>